

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Colegiada

**RELATÓRIO E VOTO**

**PROCESSO:** 00197-00002187/2019-35

**INTERESSADO:** Adasa

**RELATOR:** Diretor Jorge Werneck Lima

**ASSUNTO:** proposta de consulta pública, com o objetivo de coletar contribuições para auxiliar a elaboração e a tomada de decisão de resolução que: “Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal”.

**I – DOS FATOS**

1. A Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE, em sua manifestação técnica, empreendida por meio das Nota Técnica SEI-GDF n.º 39/2019 e da Nota Técnica SEI-GDF n.º 50/2019 - ADASA/SAE/CORA, de 18 de junho de 2019 (24056324), submete à apreciação da Diretoria Colegiada desta Adasa proposta de resolução que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.
2. Foi juntada minuta de Resolução 24056324 que visa submeter à **consulta pública**, encaminhada previamente para análise do jurídico da Adasa, tendo ocorrida a manifestação por meio da Nota Técnica SEI-GDF n.º 22/2019 - ADASA/AJL (24569826).
3. A minuta foi submetida também ao Comitê Revisor de Resoluções Técnicas da Adasa, criado por meio da Portaria n.º 51, de 03 de maio de 2018, para análise e manifestação acerca da minuta de resolução 23768959 elaborada pela SAE.
4. Em 12 de junho de 2019 o Comitê Revisor de Resoluções Técnicas da Adasa, em reunião, apreciou, dentre outras, a supracitada minuta de resolução encaminhada pela SAE.
5. É o relatório. Passa-se ao voto.

## II – DA ANÁLISE

6. Trata-se de autorização para a realização de consulta pública com o intuito de colher subsídios e informações dos agentes econômicos, dos usuários ou consumidores de serviços públicos e dos usuários de recursos hídricos, de proposta, em forma de resolução, que visa estabelecer diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
7. Em 23 de fevereiro de 2006, foi celebrado o Contrato de Concessão n.º 1, de 2006, entre a Adasa e a Caesb, cujo objeto é regular a exploração do serviços públicos de saneamento básico concedidos, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei Distrital n.º 2.954, de 22 de abril de 2002.
8. Conforme estipulado na Cláusula Quinta (Obrigações e Encargos da Concessionária), inciso VI, do Contrato, a Caesb obriga-se, a: *“elaborar a versão inicial e as atualizações periódicas do Plano de Exploração dos Serviços, no formato e prazos estabelecidos em regulamentação específica emitida pela Adasa, em conformidade com o Plano de Saneamento Básico do Distrito Federal, contemplando as seguintes peças de gestão:*
  - a. **Plano de Operação e Manutenção:** *detalhando as estratégias de operação e manutenção dos sistemas e das ações previstas para melhoria da qualidade da prestação dos serviços;*
  - b. **Plano de Expansão:** *detalhando os investimentos previstos (i) na ampliação ou modificação das instalações existentes para o atendimento a atual demanda dos serviços concedidos, (ii) na implantação de novas instalações para garantir o atendimento da futura demanda de seu mercado e (iii) os correspondentes recursos necessários para a realização desses investimentos; e,*
  - c. **Plano de Contingência e Emergência:** *definindo as ações preventivas e corretivas decorrentes de situações emergenciais, como secas, vazamentos em redes de esgotos, rupturas de adutoras e barragens, incêndios, falhas e choques mecânicos e outros acidentes que possam ocasionar desabastecimentos ou riscos à vida e à saúde pública. Grifos nossos*
9. Segundo o art. 45 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, constituem obrigações dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, *in verbis:*

*“Art. 45. Sem prejuízo dos encargos previstos em normas legais e regulamentares, constituem obrigações dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:*

*(...)*

*II – elaborar e apresentar à ADASA o plano de exploração dos serviços em harmonia com os planos de saneamento básico do Distrito Federal, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento;*

*(...)*

*§ 1º O plano de exploração dos serviços a que se refere o inciso II deste artigo deverá conter um plano de contingências que defina as ações preventivas e corretivas decorrentes de situações emergenciais.*

*§ 2º O prazo de apresentação da versão inicial e a periodicidade das atualizações do plano de exploração dos serviços serão definidos pela ADASA.”*

10. Deve ser observado também o art. 29, da Lei nº 4.285, de 2008, que disciplina sobre as matérias relevantes de interesse geral dos agentes econômicos, dos usuários ou consumidores de serviços públicos e de recursos hídricos, deverão ser submetidas à consulta pública, como abaixo transcrito:

*“Art. 29. Serão objeto de **consulta pública**, previamente à tomada de decisão, as minutas e propostas de alterações de normas legais, de atos normativos e de decisões da Diretoria Colegiada cuja matéria seja de interesse geral dos agentes econômicos, dos usuários ou consumidores de serviços públicos e dos usuários de recursos hídricos..” (grifos nossos)*

*(...)*

*“§ 3º A ADASA disponibilizará em seu portal na rede mundial de computadores, no início da consulta, todos os estudos, laudos técnicos, dados e informações que foram utilizados como embasamento para as propostas colocadas em consulta pública.*

*§ 4º É assegurado às entidades constituídas há pelo menos três anos, nos termos da lei civil, e que incluam entre suas finalidades a proteção aos usuários de recursos hídricos ou ao usuário ou consumidor de serviços públicos o direito de indicar à ADASA até três representantes com notória especialização na matéria objeto da consulta pública, para acompanhar o processo e dar assessoramento qualificado às entidades e seus associados.*

*§ 5º A participação formalizada na consulta pública confere o direito de obter resposta fundamentada da ADASA, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.” (grifos nossos)*

11. Explica a SAE, em sua Nota Técnica, que os objetivos da proposta, além de cumprir o acordado no Contrato de Concessão, permitirá também que esta agência disponha de um instrumento de planejamento para fiscalizar os investimentos previstos, acompanhar as estratégias de operação, a manutenção dos sistemas (gestão dos ativos), e monitorar as ações de contingência e emergência.
12. Ademais, ressalta que o tal Plano de Exploração somente poderá ser iniciado pela Concessionária após a emissão desta resolução, que estabelecerá as diretrizes à sua elaboração, levando-se em consideração o Plano de Saneamento Básico do Distrito Federal.
13. Sobre a elaboração da minuta, a SAE concluiu que o trabalho se baseou em contratação de consultoria e contribuições técnicas da Caesb e as unidades administrativas da Adasa (SRS, SDU, SEF, SRH, OUVIDORIA, SJU e ASSESSORIA), finalizado com sugestões da Assessoria Jurídico – Legislativa e do Comitê Revisor de Resoluções Técnicas da Adasa Coordenação de Regulação Técnica, conforme breve histórico:
- a. em meados de 2015 a SAE, após ter desenvolvido uma versão preliminar da Resolução do Plano de Exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, identificou a necessidade do seu aperfeiçoamento;

- b. em novembro de 2015, após concorrência via UNESCO, foi assinado contrato de serviços com o consultor individual Rui Cunha Marques, referente à prestação de assistência técnica à Adasa para a consolidação de resolução com diretrizes para elaboração, pela Concessionária, do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
  - c. o consultor apresentou o Produto III como documento analítico, constando uma nova proposta de minuta de resolução. Os pontos trazidos pelo documento foram exaustivamente debatidos, em especial a necessidade de observar eventual Plano de Saneamento Básico;
  - d. foram analisados pelo consultor as propostas feitas pela Adasa e Caesb a respeito da nova minuta de resolução, acatando grande parte dos comentários propostos pela Concessionária;
  - e. em 16/05/2016, foi encaminhado por meio eletrônico pelo Consultor a versão preliminar do Produto III, com a proposta de ajuste no texto da minuta de resolução;
  - f. no dia 02/06/2016, foi realizada reunião com a equipe técnica da Adasa e Caesb para discussão da proposta consolidada do consultor. Na oportunidade, ele fez apresentação da condução dos trabalhos desenvolvidos e abriu-se oportunidade para nova discussão do assunto;
  - g. no dia 03/06/2016, foi realizada apresentação para a Diretoria da Adasa a respeito do andamento dos trabalhos;
  - h. no dia 23/06/2016 a Caesb enviou, eletronicamente, as sugestões ao texto da minuta e apresentou via impressa tais proposições, que foram analisadas e incorporadas ao texto da minuta. Dentre as contribuições da concessionária, foi **solicitado o adiamento das discussões da resolução**, tendo em vista a contratação de consultoria por parte do Governo do Distrito Federal, que posteriormente foi capitaneada por esta Agência Reguladora, para elaboração do Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB);
  - i. o PDSB foi finalizado e enviado pelo GDF à Câmara Legislativa em fevereiro de 2018 e, embora ainda não tenha sido aprovado por aquela casa, as discussões a respeito da resolução com diretrizes para o Plano de Exploração retornaram em 25/09/2018, com novo envio à CAESB para contribuições adicionais;
  - j. concluída a consolidação da minuta nesta Superintendência, procedeu-se à consulta interna direcionada às unidades administrativas da Adasa que tem relação com a temática (SRS, SDU, SEF, SRH, OUVIDORIA, SJU e ASSESSORIA), unidades estas que receberam e-mail (22427301) com o arquivo da minuta anexado e contendo como teor principal a solicitação de contribuições à proposta de normativo; e
  - k. a SAE conduziu ainda, no dia 10/05/2019, reunião com representantes das superintendências (22427424). Os subsídios fornecidos pelas áreas foram considerados na versão da minuta apresentada em anexo 24056324.
14. Para melhor entendimento da matéria a minuta de resolução, contém as diretrizes e os procedimentos para elaboração do Plano de Exploração, onde estão definidos os prazos para apresentação do plano e outros específicos, dos respectivos instrumentos de monitoramento, revisão, e de entrega do relatório de execução, apresentado em quatro capítulos e três seções, assim distribuídos: Dos Objetivos; Das Definições; Da Elaboração do Plano de Exploração; Do Recebimento e Verificação da Conformidade; Das Revisões Ordinária e Extraordinária; Do Relatório de Execução e **Das Disposições Finais**.
15. Ainda, sobre a minuta, foi apresentada estrutura mínima, na forma de Anexo I, para ser observada pelo prestador de serviços, quando da elaboração do Plano de Exploração, assim resumida:

#### “1. INTRODUÇÃO

## 2. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

### 2.1 Caracterização da Área de Concessão

### 2.2 Caracterização dos Sistemas, Instalações e Equipamentos

### 2.3 Diagnóstico da Prestação de Serviços

#### 2.3.1 Para o serviço de abastecimento de água

### 2.4 Projeção do Balanço entre Oferta e Demanda

#### 2.4.1 Sistema de abastecimento de água

#### 2.4.2 Sistema de esgotamento sanitário

## 3. PLANO DE EXPANSÃO

### 3.1 Objetivos

#### 3.1.1 Abastecimento de Água

#### 3.1.2 Esgotamento Sanitário

### 3.2 Seleção e Programação de Investimentos

#### 3.2.1 Seleção dos Investimentos

#### 3.2.2 Programação de Investimentos

#### 3.2.3 Sistemas de abastecimento de água

#### 3.2.4 Sistemas de esgotamento sanitário

## 4. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL

### 4.1 Objetivos

### 4.2 Plano de Manutenção

### 4.3 Plano de Operação

### 4.4 Planos Operacionais de Escopo Específico

#### 4.4.1 Plano de Controle e Redução de Perdas

#### 4.4.2 Plano de Monitoramento da Qualidade da Água

#### 4.4.3 Plano de Eficiência Energética

#### 4.4.4 Plano de Gestão do Lodo

#### 4.4.5 Plano de Saneamento Rural

## 5. PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### 5.1 Objetivos

### 5.2 Avaliação da Vulnerabilidade dos Sistemas

#### 5.2.1 Sistemas de abastecimento de água

#### 5.2.2 Sistemas de esgotamento sanitário

### 5.3 Análise e Avaliação de Riscos

### 5.4 Avaliação de Impactos

### 5.5 Programação de Ações em Situações Emergenciais e Contingenciais

## 5.6 Operacionalização do plano em situações Emergenciais e Contingenciais

5.6.1 Identificação dos Responsáveis pelas Ações

5.6.2 Procedimentos de Reporte de Informação

5.6.3 Documentação e Comunicação

5.7 Programas de Treinamento

## 6. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO

6.1.1 Indicadores Estratégicos

6.1.2 Indicadores Táticos

6.2 Relatório de Execução

6.3 Divulgação do Relatório de Avaliação”

16. O Comitê Revisor de Resoluções Técnicas da Adasa procedeu a análise da minuta de resolução que trata do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal em 12 de junho de 2019, ocasião que encaminhou as contribuições por *e-mail*.

17. Por derradeiro, em detalhada análise, a Assessoria Jurídico – Legislativa - AJU emitiu a Nota Técnica SEI-GDF nº 22/2019 - ADASA/AJL (24569826), com recomendações e observações para a SAE realizar correções de forma, as quais foram adotadas na minuta 24913593, momento que opinou favorável pela legalidade da Minuta de Resolução (24056324), destacando o seguinte:

*“A minuta da resolução em questão propicia, portanto, o cumprimento de um normativo, além de permitir que esta agência disponha de um instrumento de planejamento para fiscalizar os investimentos previstos, acompanhar as estratégias de operação e manutenção dos sistemas (gestão dos ativos) e monitorar as ações de contingência e emergência.*

*Além disso, mencionada minuta de resolução, contendo as diretrizes e procedimentos para elaboração do Plano de Exploração aludido define também os prazos para a apresentação do plano e dos respectivos instrumentos de monitoramento e de revisão, o cronograma para o cumprimento das metas e o conteúdo mínimo do plano, bem como a previsão de entrega do relatório de execução do plano de exploração dos serviços.”*

18. Quanto, especificamente, à necessidade ou não de realização de consulta pública, ponderou a AJL em dois momentos:

*“Outrossim, em razão do interesse público, esta Assessoria Jurídico-Legislativa recomenda que seja observado o princípio fundamental do controle social previsto na Lei da Adasa (Lei Distrital nº 4.285/2008) e também na Lei Federal nº 11.445/2007, art. 51), garantindo a sociedade a informação necessária e a possibilidade de participação nos processos de formulação de medidas relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico. Portanto, a Minuta de Resolução, após aprovação da Diretoria Colegiada, deverá ser submetida à audiência pública.*

*complementado por Despacho 25060974:*

*Diante das informações constantes no Despacho SEI-GDF ADASA/SAE/CORA (24913593), tem-se que a minuta de Resolução, anexa ao referido despacho, atende os ditames legais e está em condições de prosseguimento para análise da Diretoria Colegiada e, caso aprovada, ser **submetida à Consulta Pública**, conforme Nota Técnica SEI-GDF n.º 22/2019 - ADASA/AJL (24569826).” Grifos nossos*

19. Quanto à minuta de resolução proposta pela SAE 24913593, ora analisada, este relator fez alterações na minuta, que segue abaixo e anexa a este Relatório e Voto, devendo a mesma, antes de ser submetida a **consulta pública**, obter a chancela na versão final pela Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL desta Agência.
20. Assim, por trata-se de matéria relevante de interesse geral dos agentes econômicos, dos usuários ou consumidores de serviços públicos e dos usuários de recursos hídricos entendo que a Minuta deva ser submetida a consulta pública nos termos do art. 29 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

### III – DO FUNDAMENTO LEGAL

21. A presente matéria tem como fundamento jurídico e legal a seguinte legislação:
  - Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
  - Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; e
  - [Contrato de Concessão nº 01, de 2006](#), e seus termos aditivos.

### IV – DA DECISÃO

22. Diante do exposto e considerando as informações constantes nos autos, submeto a matéria à deliberação da Diretoria Colegiada, manifestando-me no sentido de:
  - a. **APROVAR** a Resolução, segundo minuta anexa, que “**Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal**”, conforme recomendado pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE na Nota Técnica SEI-GDF n.º 39/2019 (22426549) complementada pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 50/2019 - ADASA/SAE/CORA, de 18 de junho de 2019 (24056324); e
  - b. **AUTORIZAR** a convocação, abertura e realização de Consulta Pública, para envio de contribuições, a ser amplamente divulgada nos termos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, § 1º do art. 29.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL para nova chancela na minuta, que segue abaixo e anexa a este Relatório e Voto, e após ao Ouvidor para as providências que se façam necessárias.

Brasília, 23 de setembro de 2019

**JORGE WERNECK LIMA****Diretor**

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

Estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, da XXª Reunião Ordinária, realizada em XX de XXX de 2019, no que consta no Processo SEI nº 00197–00002187/2019-35, as contribuições da Consulta Pública nº xxx/xxxx, e considerando:

o que consta na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

o que consta na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Adasa, e dispõe sobre a regulação dos recursos hídricos e dos serviços públicos no Distrito Federal; e

o disposto no Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 23 de fevereiro de 2006, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, que tem como objetivo a concessão do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, consoante o que estabelece a Lei Distrital n.º 2.954, de 22 de abril de 2002, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e procedimentos para a elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, na forma desta Resolução e de seu Anexo I.

Art. 2º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário tem como objetivos:

I – definir as estratégias de instalação, operação, expansão, ampliação, atualização e modernização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e prever os recursos necessários para a realização dos investimentos;

II – aumentar a transparência das ações do prestador de serviços;

III – aumentar a eficiência e a eficácia da atividade regulatória, inclusive a de fiscalização;

IV – subsidiar a verificação do equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços; e

V – possibilitar a avaliação, de forma objetiva e sistemática, da prestação dos serviços, visando subsidiar estratégias para estimular a universalização do atendimento com qualidade e eficácia.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Contrato de Concessão: instrumento jurídico contendo conjunto de cláusulas que rege a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário celebrado entre o prestador de serviços e o regulador dos serviços na qualidade de representante do titular dos serviços públicos no Distrito Federal.

II – Manual de Avaliação de Desempenho: instrumento de referência metodológica para a avaliação de desempenho e para fins de regulação técnica e econômica dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal e de avaliação das disposições integradas do Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB e do Plano de Exploração dos Serviços, conforme aprovado pela Resolução Adasa nº 8, de 4 de julho de 2016.

III – Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário: documento que apresenta as estratégias e ações a serem adotadas pelo prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na gestão da infraestrutura, entendido como os investimentos em expansão, recuperação e substituição dos ativos a disposição da prestação do serviço; na operação e manutenção de equipamentos e instalações; e na gestão de riscos e emergências.

IV – Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB: instrumento da política pública de saneamento básico para o Distrito Federal, que congrega estudos que objetivam conhecer a situação atual dos serviços e planejar mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade, por meio de metas definidas em um processo participativo.

V – Prestador de Serviços: pessoa jurídica (empresa ou consórcio de empresas), à qual foi concedida a prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que se encontra submetida à regulação da Adasa.

### CAPÍTULO III

#### DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXPLORAÇÃO

Art. 4º O prestador de serviços elaborará o Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em conformidade com as diretrizes previstas nesta Resolução, no Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB, no Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 2006, nas demais normas estabelecidas pela Adasa e na legislação de regência.

§ 1º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário terá o seguinte conteúdo mínimo:

I – Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário: diagnóstico e caracterização da área de concessão, dos sistemas, das instalações e dos equipamentos;

II – Plano de Expansão: planejamento das ações e respectivos investimentos destinados à otimização, ampliação, modificação ou substituição das instalações existentes e à implantação de novas instalações para garantir o atendimento da demanda atual e futura dos serviços concedidos, projeção dos balanços e a comparação entre oferta e demanda, com o detalhamento dos recursos financeiros necessários;

III – Plano de Manutenção Operacional: diagnóstico e estabelecimento de prioridades para manutenção e operação com os respectivos recursos, sendo composto pelos seguintes planos:

a) Plano de Manutenção: detalhamento das estratégias e das ações de manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos sistemas e das ações previstas para melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

b) Plano de Operação: programação sintética das principais ações para operação e funcionamento dos sistemas, visando a melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

c) Planos de Escopo Específico: apresentação da estratégia operacional específica, visando o controle e a redução de perdas de água, o monitoramento da qualidade da água para abastecimento humano, a eficiência energética ou outros planos específicos que a Adasa estabelecer, em atendimento ao Contrato de Concessão ou a normas regulatórias e conterá, no mínimo, os seguintes planos:

1. Plano de Controle e Redução de Perdas;

2. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água;

3. Plano de Eficiência Energética;

4. Plano de Gestão do Lodo; e

5. Plano de Saneamento Rural.

IV – Plano de Emergência e Contingência: planejamento das ações aplicáveis em situações de emergência e de contingência; a avaliação da vulnerabilidade dos sistemas, a análise e a avaliação dos riscos e das estratégias e ações de prevenção e de minimização da probabilidade de ocorrência destes; e a definição de procedimentos de atuação em situações emergenciais.

§ 2º Para elaboração do Plano de Exploração, o prestador de serviços observará o Anexo I desta Resolução.

§ 3º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário definirá as estratégias para a gestão das infraestruturas, para instalação, operação expansão, ampliação, atualização, modernização e a manutenção de equipamentos, e atuação em presença de riscos e de emergências.

§ 4º A ausência ou falta de atualização do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB não impede a elaboração ou atualização do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Art. 5º O Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário será elaborado para o horizonte de 20 (vinte) anos, com exceção do Plano de Manutenção Operacional que terá horizonte de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. As ações propostas serão definidas visando o alcance das metas de prestação dos serviços previstas no Plano de Exploração, com horizontes de planejamento de prazo:

I – curto: 1(um) a 4 (quatro) anos;

II – médio: 5 (cinco) a 8 (oito) anos; e

III – longo: 9 (nove) a 20 (vinte) anos.

## SEÇÃO I

### DO RECEBIMENTO E DA CONFORMIDADE

Art. 6º A Adasa receberá a proposta de Plano de Exploração e verificará a sua conformidade técnica com o Anexo I desta Resolução, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do seu recebimento.

Parágrafo único. Se, na análise de conformidade da proposta do Plano de Exploração, a Adasa entender pela necessidade de ajustes, o prestador de serviços apresentará nova versão corrigida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Agência, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

## SEÇÃO II

## DAS REVISÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 7º A revisão ordinária do Plano de Exploração ocorrerá em até 4 (quatro) anos a partir da publicação da proposta anterior, a qual será aprovada pela Adasa, após processo de consulta ou audiência pública, quando se dará ampla divulgação, inclusive dos estudos que a fundamentarem, para fins de recebimento de críticas e sugestões de aprimoramento.

Parágrafo único. O prestador de serviços encaminhará a versão revisada do Plano de Exploração para análise da Adasa, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo referido no caput, não havendo pedido de revisão extraordinária.

Art. 8º O prestador de serviços poderá apresentar à Adasa pedido de revisão extraordinária do Plano de Exploração a qualquer tempo, desde que devidamente motivado e tecnicamente justificado, ou sempre que ocorrer alterações no Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB.

Parágrafo único. A versão revisada de que trata o *caput* será encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias, após aprovação do pedido de revisão extraordinária.

### SEÇÃO III

#### DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Art. 9º O prestador de serviços apresentará à Adasa, anualmente, até o último dia do mês de março do ano subsequente, o relatório de execução do Plano de Exploração, indicando as incompatibilidades verificadas entre os resultados obtidos e as metas e indicadores previstos no Plano.

Parágrafo único. O prestador de serviços observará os prazos definidos na Resolução Adasa n.º 24, de 19 de dezembro de 2016, que aprova o Manual de Contabilidade Regulatória e o Plano de Contas Regulatório, para envio do relatório dos investimentos realizados e em execução, definido como Plano de Gestão da Infraestrutura.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Durante a elaboração do Plano de Exploração, o prestador de serviços poderá propor alterações no Anexo I, desde que devidamente analisadas e aprovadas pela Adasa.

Art. 11. Os custos financeiros com a elaboração ou com a revisão do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário ou com suas revisões não serão reconhecidos, para fins de reajuste ou revisão tarifária, caso o prestador de serviços não observe os prazos previstos nesta Resolução.

Art. 12. Em caso de descumprimento de alguma das obrigações previstas nesta resolução o prestador dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário estará sujeito às penalidades elencadas na Resolução nº 188, de 24 de maio de 2006.

Art. 13. O prestador de serviços apresentará à Adasa a proposta de Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 14. Caberá à Adasa resolver os casos omissos na aplicação desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

## ANEXO I

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal será elaborado pelo prestador de serviços e observará as diretrizes estabelecidas pela Adasa e a estrutura mínima constante deste Anexo, em conformidade com o Contrato de Concessão Adasa nº 1, de 2006.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

##### 2.1. Caracterização da Área de Concessão

2.1.1. A área de concessão será caracterizada de forma sucinta, com apresentação das demandas para fins de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo:

2.1.1.1. a estimativa das demandas atuais e futuras, considerando a evolução e a distribuição espacial da população do Distrito Federal;

2.1.1.2. a situação urbanística do Distrito Federal e a distribuição populacional por Região Administrativa e por bacia hidrográfica, tendo como referência o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, O Plano de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – PGIRH, e outras bases oficiais, complementados por estudos e projetos de adensamento ou de expansão das áreas urbanas e rurais;

2.1.1.3. informações referentes a população atendida e não atendida pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, contendo dados do volume de água produzido, distribuído, e de esgoto coletado e tratado;

2.1.1.4. dados sobre a disponibilidade de água bruta para abastecimento humano, quantitativas e qualitativas, com a caracterização dos corpos receptores de efluentes;

2.1.1.5. relação dos mananciais atualmente utilizados como fonte de abastecimento de água e aqueles com potencial de aproveitamento; e

2.1.1.6. estudos de alternativas de reservação no horizonte de planejamento do Plano.

## 2.2. Caracterização dos Sistemas, Instalações e Equipamentos

2.2.1. A caracterização dos sistemas de abastecimento de água conterà:

2.2.1.1. informações sobre os mananciais utilizados, captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição, incluindo as respectivas instalações e equipamentos utilizados;

2.2.1.2. descrição das instalações e equipamentos que compõem os sistemas atuais abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

2.2.1.3 informações referentes, à rede coletora, interceptores e emissários, estações de recalque e de tratamento de esgoto, incluindo as respectivas instalações e equipamentos utilizados.

## 2.3. Diagnóstico da Prestação de Serviços

2.3.1. Realizar o diagnóstico da prestação de serviços, incluindo:

2.3.1.1. análise da eficiência e eficácia técnica e financeira, considerando os parâmetros adotados no PDSB;

2.3.1.2. os problemas críticos que afetam a prestação dos serviços, suas causas e consequências;

2.3.1.3. o desempenho do Manual de Avaliação de Desempenho da Adasa, tendo por base as seguintes dimensões de:

a. prestação de serviços:

b. sustentabilidade infra estrutural:

c. gestão econômica e financeira: e

d. sustentabilidade ambiental.

2.3.2. Realizar o diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água, incluindo a avaliação:

2.3.2.1 das condições físicas e operacionais da infraestrutura existente;

2.3.2.2 da qualidade da operação, por sistema, das seguintes instalações: captações, aduções e estações de bombeamento de água tratada, reservatórios, unidades de tratamento; laboratórios e instalações de controle da qualidade, reservação e distribuição de água tratada; e gerenciamento do lodo;

2.3.2.3 do volume de produção, perdas de água em cada um dos componentes do sistema, população atendida com rede, continuidade do serviço, qualidade da água distribuída, incluindo análises físico-químicas e bacteriológicas; e

2.3.2.4 dos principais problemas observados no diagnóstico efetuado.

2.4 O Balanço entre Oferta e Demanda

2.4.1. Sistema de Abastecimento de Água

2.4.1.1. A caracterização dos sistemas de abastecimento de água conterà:

2.4.1.1.1. as demandas para abastecimento urbano e rural, por região administrativa e bacia hidrográfica; e

2.4.1.1.2. os consumos e as produções médias de água, no período de planejamento, considerando os coeficientes de sazonalidade.

2.4.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

2.4.1.3. A caracterização dos sistemas de esgotamento sanitário conterà:

2.4.1.3.1. as vazões de esgotos e as cargas de contribuição expressas em Demanda Bioquímica de Oxigênio -DBO, fósforo total e nitrogênio total, de acordo com as respectivas outorgas;

2.4.1.3.2. os levantamentos atuais dos condomínios, assentamentos, parcelamentos e áreas rurais do Distrito Federal;

2.4.1.3.3. as contribuições médias e as vazões de esgoto, no período de planejamento, acompanhada de coeficientes de sazonalidade; e

### 3. PLANO DE EXPANSÃO

#### 3.1 Objetivo

3.1.1 O objetivo do Plano de Expansão é a consolidação do planejamento e do desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, detalhando os investimentos previstos na ampliação ou modificação das instalações existentes para o atendimento a atual demanda dos serviços concedidos, na implantação de novas instalações para garantir o atendimento da futura demanda de seu mercado e os correspondentes recursos necessários para a realização desses investimentos, sob responsabilidade do prestador, nos termos do Contrato de Concessão e duração da concessão dos serviços.

#### 3.1.3 Abastecimento de Água

3.1.2.1. Detalhamento do abastecimento de água a ser planejamento no horizonte do Plano de Exploração, e conterá:

3.1.2.1.1. a identificação dos mananciais produtores, localizados em regiões próximas dos centros de consumo do Distrito Federal, por bacia hidrográfica, para o atendimento das demandas no horizonte de planejamento do Plano;

3.4.1.1.1. a estimativa do crescimento das demandas de água potável, no período de planejamento, a partir dos cenários de ocupação urbana previstos nos planos urbanísticos do Distrito Federal e os levantamentos atuais da situação dos condomínios, assentamentos, parcelamentos e áreas rurais do Distrito Federal;

3.4.1.1.2. a projeção das demandas por áreas de ocupação urbana e rural do Distrito Federal; e

3.4.1.1.3. a projeção anual do atendimento do serviço de abastecimento de água potável, no período de planejamento, e do déficit no atendimento.

3.4.1.1.4. a localização das unidades de produção (compostas por captações, adutoras e elevatórias de água bruta, adutoras e elevatórias de água tratada, estações de tratamento de água e macro-reservatórios de distribuição), os volumes a serem produzidos, a demanda a ser atendida pelo correspondente sistema produtor e a evolução anual da produção por sistema, apresentado por meio de mapa georreferenciado;

3.4.1.1.5. as considerações sócio-jurídico-institucionais que nortearam a seleção e hierarquização das alternativas propostas para a ampliação do sistema de abastecimento de água; e

3.4.1.1.6. as implicações da legislação e das questões relacionadas aos recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo, no que se refere às captações de água bruta e descarte das estações de tratamento de água.

### 3.1.4 Esgotamento Sanitário

3.1.3.1. A caracterização do esgotamento sanitário, a ser planejamento no horizonte do Plano de Exploração, tendo como unidade de planejamento a bacia hidrográfica e conterà:

3.1.3.1.1. as bacias e as sub-bacias de esgotamento sanitário;

3.1.3.1.2. as vazões médias e máximas por projeto, as cargas de DBO, fósforo total e nitrogênio total, de acordo com as respectivas outorgas;

3.1.3.1.3. a compatibilidade dos níveis de tratamentos dos esgotos propostos com a capacidade assimilativa dos corpos receptores e se a qualidade físico-química e bacteriológica da água estará garantindo os meios para o alcance e a manutenção das condições de qualidade definidas no enquadramento, conforme as normas vigentes;

3.1.3.1.4. a projeção das cargas afluentes e efluentes das estações de tratamento de esgotos, expressas em DBO, fósforo total e nitrogênio total, de acordo com as respectivas outorgas;

3.1.3.1.5. as considerações sócio-jurídico-institucionais relativos à implantação, utilização, operação, administração e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário que nortearam a seleção e hierarquização das alternativas propostas, e a implicação da legislação e das questões relacionadas aos recursos hídricos, ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo, no que se refere aos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto -ETE e à disposição do lodo gerado; e

3.1.3.1.6. a projeção anual das vazões e cargas de esgoto, expressas em DBO, fósforo total e nitrogênio total, em cada bacia de esgotamento sanitário, considerando os lançamentos finais dos efluentes nos corpos de água e as soluções de sistemas integrados, incluindo a transposição de bacias, quando houver.

## 3.2. Seleção e Programação de Investimentos

### 3.2.1. Seleção dos Investimentos

3.2.1.1. Análise para a seleção dos investimentos que conterà:

3.2.1.1.1. o planejamento da execução físico-financeira e dos mapas financeiros (fluxos de caixa do projeto para avaliar a necessidade de recursos financeiros para fazer face aos investimentos) e valores de indicadores econômico-financeiros, como a Taxa Interna de Rentabilidade - TIR e o Valor Presente Líquido -VPL, para a alternativa escolhida;

3.2.1.1.2. a avaliação dos benefícios (ou custos) sociais criados pelos investimentos a realizar, associados a identificação de alguns impactos (por exemplo, sobre a saúde pública, a melhoria da qualidade da água, o aumento da disponibilidade hídrica, e outros);

3.2.1.1.3. a avaliação do efeito dos investimentos, para a alternativa escolhida, na tarifa e, por conseguinte, na acessibilidade econômica dos serviços;

3.2.1.1.4. a identificação das fontes de financiamento e dos recursos necessários para a realização dos investimentos, da alternativa escolhida e avaliação dos riscos associados.

### 3.2.2. Programa de Investimentos

3.2.2.1. O programa de investimentos tem o objetivo de identificar e apresentar o cronograma dos investimentos considerados.

### 3.2.3. Sistemas de Abastecimento de Água

3.2.3.1. Os investimentos planejados para os sistemas de abastecimentos de água conterão:

3.2.3.1.1. os custos de implantação da alternativa escolhida para possível solução para o abastecimento de água do Distrito Federal no horizonte do Plano de Exploração, abrangendo as captações (incluindo as barragens de regularização, quando é o caso), adutoras e elevatórias de água bruta, adutoras e elevatórias de água tratada, estações de tratamento de água e macro-reservatórios de distribuição; e

3.2.3.1.2. a análise das alternativas formuladas, com respectivos cronogramas físicos e os custos de implantação e operação das diversas etapas e modulações estudadas.

### 3.2.4. Sistemas de Esgotamento Sanitário

3.2.4.1. Os investimentos planejados para os Sistemas de Esgotamento Sanitário conterão:

3.2.4.1.1. os custos de implantação e de operação da alternativa escolhida para o esgotamento sanitário futuro do Distrito Federal no horizonte do Plano, abrangendo os coletores e coletores tronco, as estações elevatórias, as linhas de recalque, as estações de tratamento e os emissários finais; e

3.2.4.1.2. a análise da alternativa formulada, com respetivos cronogramas físicos e os custos de implantação e operação das diversas etapas e modulações estudadas.

## 4. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL

### 4.1. Objetivos

4.1.1. O objetivo do Plano de Manutenção Operacional é compreender o diagnóstico e estabelecer prioridades para manutenção e operação dos sistemas e dos respectivos recursos, e conterà:

4.1.1.1. identificação das principais estratégias de operação e manutenção em consonância com as metas operacionais definidas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

4.1.1.2. consolidação do planejamento e o desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento.

## 4.2. Plano de Manutenção

4.2.1. O objetivo do Plano de Manutenção é proporcionar a melhoria contínua das instalações e dos sistemas do prestador de serviços, avaliando as condições e planejando a manutenção e modernização, e conterá:

4.2.1.1. identificação e priorização dos projetos necessários à melhoria da infraestrutura, considerando os níveis de demanda projetados;

4.2.1.2. diagnóstico de avaliação das condições das instalações, contemplando os sistemas de grande porte, com a identificação das atividades de manutenção necessárias;

4.2.1.3. indicação das melhorias atuais e futuras que deverão ser implementadas, com informações de segurança, que poderão ser realizadas em curto e médio prazos;

4.2.1.4. as estratégias de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com descritivo das frequentes irregularidades, causas e procedimentos padrão de ajustes;

4.2.1.5. apresentação dos custos de manutenção (reposição/recuperação das obras civis e dos equipamentos atuais) e/ou necessários como melhorias (ampliações) dos sistemas existentes, levando em consideração as datas de implantação, a necessidade de reformas significativas e de intervenções ao longo do período que abrange o Plano de Exploração;

4.2.1.6. apresentação dos custos operacionais, que considerarão as seguintes unidades:

4.2.1.6.1. captações (superficiais e poços profundos);

4.2.1.6.2. elevatórias de água bruta, água tratada, *booster* (reforço de pressão na rede), poço profundo e de recalque de reservatórios apoiados para reservatórios elevados;

4.2.1.6.3. estações de tratamento de água, unidades de tratamento simplificado, unidades de tratamento de poços;

4.2.1.6.4. reservatórios;

4.2.1.6.5. adutoras, sub-adutoras e linhas de recalque.

4.2.1.6.6. coletores, coletores tronco e emissários;

4.2.1.6.7. elevatórias de esgoto bruto e tratado; e

4.2.1.6.8. estações de tratamento de esgoto.

#### 4.3. Plano de Operação

4.3.1. O objetivo do Plano de Operação é apresentar as estratégias de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo:

4.3.1.1. as estruturas existentes (sistema supervisorio e automação), as possibilidades de manobras operacionais com vistas a garantia da continuidade do abastecimento de água e da coleta e tratamento do esgoto; e

4.3.1.2. os fluxogramas e mapas do subsistema (Descoberto, Torto/Santa Maria e outros) ou bacia de esgotamento (Lago Paranoá, São Bartolomeu e outros).

#### 4.4. Planos Operacionais de Escopo Específico

4.4.1.1. O objetivo dos Planos Operacionais de Escopo Específico é a apresentação de planos específicos relacionados, planejados com objetivos e metas operacionais de prestação de serviços e da operação dos sistemas, com estratégias para a manutenção, e conterà:

##### 4.4.1.2. Plano de Controle e Redução de Perdas

4.4.1.2.1. O objetivo do Plano de Controle e Redução de Perdas é de identificar as perdas reais de água tratada no sistema de distribuição, e contemplará:

4.4.1.2.1.1. a avaliação do problema, o método de coleta de dados, o balanço hídrico, a definição de metas de desempenho para perdas de água, incluindo o diagnóstico de monitoramento, a estratégia de ação, e as medidas para a redução de perdas.

##### 4.4.1.3. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água

4.4.1.3.1. O objetivo do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água é de propor diretrizes, estratégias e ações para a execução do monitoramento da água de consumo humano para os usuários, e contemplará:

4.4.1.3.1.1. a metodologia de controle da qualidade da água, o cronograma de amostragem, a lista de parâmetros a analisar por tipo de controle, o plano de verificação e manutenção da rede e a divulgação da informação.

#### 4.4.1.4. Plano de Eficiência Energética

4.4.1.4.1. O objetivo do Plano de Eficiência Energética é de otimizar o uso da energia para a adução de água bruta, a produção de água potável e o tratamento de esgotos e contemplará:

4.4.1.4.1.1. os projetos de eficiência energética em elevatórias de água e esgoto, em substituição de sopradores, em projetos de autoprodução de energia (Usina Mini Geradora Fotovoltaica - UMFV), em usina de biogás e outros, incluídas as medidas de gestão de energia a serem adotadas.

#### 4.4.1.5. Plano de Gestão do Lodo

4.4.1.5.1. O objetivo do Plano de Gestão do Lodo é de apresentar soluções economicamente viáveis e ambientalmente corretas e vantajosas para o tratamento e a disposição final de lodos produzidos nas estações de tratamento, e contemplará:

4.4.1.5.1.1. as principais ações para gerenciamento do lodo produzido (secagem, armazenamento e disposição final), para melhoria da classe do lodo gerado e os estudos de alternativas de disposição final.

#### 4.4.1.6. Plano de Saneamento Rural

4.4.1.6.1. O objetivo do Plano de Saneamento Rural é de apresentar soluções econômicas e sustentavelmente viáveis e ambientalmente corretas e vantajosas para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário nas áreas rurais do Distrito Federal.

## 5. PLANO DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA

### 5.1. Objetivos

5.1.1. O objetivo do Plano de Contingência e Emergência é definir um conjunto de procedimentos que permita ao prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário atuar de maneira efetiva e coordenada diante de uma emergência ou de contingência, decorrentes de eventuais desastres naturais, acidentes, eventos climáticos severos, e outros, em consonância com as metas definidas no Plano de Exploração, incluindo:

5.1.1.1. a avaliação da vulnerabilidade dos sistemas;

5.1.1.2. a análise e a avaliação dos riscos e das estratégias;

5.1.1.3. ações de prevenção e de minimização da probabilidade de ocorrência destes;

- 5.1.1.4. a definição de procedimentos de atuação em situações emergenciais;
- 5.1.1.5. os danos nas estações de tratamento de água ou de esgotos;
- 5.1.1.6. os rompimentos nos sistemas de distribuição de água ou redes de esgoto;
- 5.1.1.7. as ações humanas, minimizando as lesões pessoais;
- 5.1.1.8. os danos ambientais;
- 5.1.1.9. as perdas econômicas;
- 5.1.1.10. as respostas rápidas e eficientes que minimizem a paralisação operacional, garantindo o fornecimento seguro de água potável a população;
- 5.1.1.11. ações para a redução ou contenção da contaminação dos corpos hídricos; e
- 5.1.1.12. ações de prevenção da contaminação da água durante o tratamento, reservação e distribuição.

## 5.2. Avaliação de vulnerabilidade dos Sistemas

### 5.2.1. A avaliação da vulnerabilidade dos sistemas conterà:

- 5.2.1.1. identificação dos potenciais riscos e eventos perigosos significativos para cada sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- 5.2.1.2. avaliação dos níveis de riscos apresentados e as consequências dos impactos causados por incidentes/acidentes decorrentes de eventos imprevistos indesejados;
- 5.2.1.3. análise dos riscos que os sistemas enfrentam como consequência das seguintes externalidades: diminuição da capacidade dos mananciais por razões climáticas, sobre-exploração ou ações antrópicas, contaminação dos mananciais, reenquadramento dos corpos hídricos e outros;
- 5.2.1.4. avaliação dos riscos por sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e
- 5.2.1.5. a localização geográfica e a natureza dos riscos ou eventos excepcionais para os quais o Plano de Exploração é aplicável.

### 5.2.2. Sistemas de Abastecimento de Água:

#### 5.2.2.1. A descrição dos Sistemas de Abastecimento de Água conterà:

5.2.2.1.1. fontes de água, incluindo os processos de recarga e de escoamento superficial e, as fontes alternativas no caso de incidente/acidente;

5.2.2.1.2. padrões relevantes da qualidade da água bruta e tratada;

5.2.2.1.3. alterações da qualidade da água do manancial, em face do clima ou outras condições;

5.2.2.1.4. pontos e tipos de captação, localização geográfica, ocupação da área de influência direta e nível de proteção;

5.2.2.1.5. integração entre os sistemas e as condições em que ocorre;

5.2.2.1.6. informações relativas ao armazenamento de água bruta: tipo de barragem, volume de água acumulada, superfície do reservatório, usos e ocupações da bacia hidrográfica, usos e ocupações à jusante de barragens em área de influência direta de cheia, proximidade de estradas e rodovias;

5.2.2.1.7. dados relativos ao tratamento da água, incluindo a descrição dos processos, materiais e produtos químicos que são adicionados à água nas fases de captação, tratamento, reservação e distribuição;

5.2.2.1.8. detalhamento da distribuição da água, indicando a direção do fluxo através dos sistemas de abastecimento de água, incluindo os elementos e, o uso de caminhões-pipa;

5.2.2.1.9. identificação dos usuários e os usos da água;

5.2.2.1.10. disponibilidade de pessoal capacitado para identificar não-conformidades nas diferentes etapas do sistema, para avaliar a existência e a dimensão dos incidentes/acidentes, e para disparar, em menor espaço de tempo, as ações corretivas;

5.2.2.1.11. documentação dos procedimentos existentes;

5.2.2.1.12. indicação das vias de acesso às unidades vulneráveis dos sistemas de captação, tratamento, adução, reservação e distribuição; e

5.2.2.1.13. identificação da capacidade de análises quali-quantitativa de rotina e emergenciais, de laboratório próprio e/ou de terceiros.

#### 5.2.3. Sistemas de Esgotamento Sanitário

5.2.3.1. A descrição dos Sistemas de Esgotamento Sanitário conterá:

5.2.3.1.1. padrões relevantes da qualidade dos efluentes sanitários e dos corpos receptores;

5.2.3.1.2. pontos e tipos de lançamentos, localização geográfica, e capacidade de diluição do corpo receptor;

5.2.3.1.3. alterações conhecidas da qualidade da água do corpo receptor, relacionadas com usos concorrentes, fatores climáticos ou outras condições de lançamentos;

5.2.3.1.4. detalhamento do uso da água do corpo receptor, com ênfase a jusante do lançamento do efluente, principalmente para usos de contato primário, irrigação de hortaliças e consumo humano/industrial;

5.2.3.1.5. padrões físico-químicos-biológicos empregados e a população ou produção potencialmente afetada no caso de não-conformidades;

5.2.3.1.6. informações relativas ao tratamento dos esgotos e do lodo, incluindo os processos e produtos químicos ou materiais que são adicionados no efluente;

5.2.3.1.7. detalhamento da coleta e da disposição final do esgoto, incluindo rede, elevatórias, emissários e, as áreas atendidas com rede ou caminhões limpa-fossa, locais de disposição final do lodo, e de descarga de esgotos coletados por caminhão-tanque;

5.2.3.1.8. disponibilidade de pessoal capacitado para identificar não-conformidades nas diferentes etapas do sistema, e para avaliar a existência e a dimensão do incidente, e disparar, em menor espaço de tempo, as ações corretivas;

5.2.3.1.9. indicação das vias de acesso às unidades vulneráveis dos sistemas de coleta, bombeamento, transporte, tratamento, lançamento de efluentes e disposição dos lodos; e

5.2.3.1.10. o fluxograma que capte os elementos do sistema de esgotamento sanitário em suficiente detalhe, mostrando a ordem de cada etapa para indicar a direção do esgoto através dos sistemas.

### 5.3. Análise e Avaliação de Riscos

5.3.2. O objetivo da Análise e Avaliação de Riscos é identificar os fatores de riscos e os possíveis danos a que a população, a infraestrutura e os sistemas estão expostos, considerando:

5.3.2.1. a descrição das metodologias de análises de riscos utilizadas, razões para a seleção, as limitações, as vantagens de análises qualitativas e quantitativas; e aplicação no domínio de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis na bibliografia especializada com abordagem e relevância em desenvolvimento;

5.3.2.2. a informação dos técnicos envolvidos por sistema, e o grau de conhecimento das condicionantes, características e comportamentos dos componentes de cada sistema, do meio socioeconômico, e do ambiente abrangido;

5.3.2.3. a avaliação do risco associado a ameaça a partir da identificação da probabilidade de ocorrência, que produzam danos no sistema pela ação de um fenômeno natural ou antrópico;

5.3.2.4. análise quantitativa de probabilidade de riscos, com a frequência estimada qualitativamente, de forma que seja possível a hierarquização;

5.3.2.5. a classificação dos incidentes ou acidentes quanto à severidade do impacto, distinguindo entre riscos significantes e menos significativos. No caso de os dados serem insuficientes para avaliação do grau do risco (alto ou baixo), os riscos serão considerados significativos até nova avaliação;

5.3.2.6. a classificação dos potenciais impactos na saúde pública abordando os efeitos estéticos, a continuidade e a adequação dos serviços, e impactos na confiabilidade do prestador; e

5.3.2.7. a priorização dos riscos em função do impacto sobre a capacidade dos sistemas em relação ao fornecimento de água potável e o de lançamento de esgotos, que serão classificados como: riscos de alta prioridade que exigiram alteração ou atualização dos sistemas para alcançarem as metas de qualidade; e, riscos de baixa prioridade, que podem ser minimizados, com a adoção de boas práticas nas atividades de rotina.

## 5.2. Avaliação de Impactos

5.2.1. A avaliação de impactos de riscos nos sistemas conterà:

5.2.1.1. a identificação das áreas de riscos e a quantificação da população atingida, especificamente com o desabastecimento, as dificuldades ou interrupção das formas de acesso, contaminação e outros;

5.2.1.2. a descrição das áreas de influência direta dos sistemas que poderão sofrer os impactos decorrentes de incidentes / acidentes de poluição, contaminação, ruptura, vazamento e outros, apresentando levantamento primário e secundário de campo; e

5.2.1.3. a apresentação de matriz de riscos e impactos, a partir de dados do inventário de riscos e da vulnerabilidade dos sistemas, que sintetize os riscos potenciais que afetam o correto funcionamento do sistema, com descritivo dos impactos e do respectivo nível de severidade, identificando a população, a área e as instalações ou componentes do sistema afetado pela ocorrência.

## 5.3. Programação de Ações em Situações Emergenciais e Contingenciais

5.3.1. A programação de ações em situações emergenciais e contingenciais conterà:

- 5.3.1.1. apresentação dos empregados e colaboradores envolvidos (externos e internos) e das medidas de controle, desde o planejamento, levantamento dos riscos, descrição dos procedimentos, até a operacionalização;
- 5.3.1.2. identificação dos consumos prioritários e dos respectivos suprimentos, em caso de desabastecimento temporário de curto prazo (dias) e de longo prazo (semanas e até meses), com identificação das fontes alternativas, dos equipamentos de reposição e do fornecimento emergencial de produtos químicos; e
- 5.3.1.3. descrição da estrutura mínima e dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações passando pela estratégia de articulação entre órgãos e entidades públicas envolvidas, além da proposição do modelo institucional adequado à implantação e do plano de comunicação à população.
- 5.3.2. Programação e apresentação das ações em situações de riscos, que conterá:
- 5.3.2.1. as ações preventivas e corretivas, de poluição e de contaminação, estruturais ou não-estruturais, decorrentes de situações emergenciais e contingenciais para incidentes/acidentes ligados à poluição/contaminação de mananciais e em corpos receptores;
- 5.3.2.2. o detalhamento da logística de evacuação, de atendimento emergencial aos usuários, serviços e equipamentos necessários às ações de neutralização da agressividade do produto, acionamento às empresas especializadas, as recomendações para recuperação ambiental com ações efetuadas para eliminar ou minimizar as consequências do agente poluidor/contaminante;
- 5.3.2.3. a apresentação de plano para o fornecimento e a distribuição emergencial de água potável para as áreas desabastecidas;
- 5.3.2.4. a apresentação das ações preventivas e corretivas de eventos climáticos, estruturais ou não-estruturais, decorrentes de condições meteorológicas extremas, como secas prolongadas ou inundações;
- 5.3.2.5. o detalhamento para o fornecimento e a distribuição emergencial de água potável para as áreas desabastecidas;
- 5.3.2.6. as ações preventivas e corretivas de desastres naturais, estruturais e não-estruturais, devido a paralisações por incêndios, apagões, desastres rodoviários, falhas ou choques mecânicos, problemas com pessoal (perda de operador, emergências médicas, paralizações e greves), vandalismos e outras, que possam causar a ruptura e vazamento de coletores de esgotos e de grandes adutoras de água, ruptura de barragens, danos às estações de tratamento e outros; e
- 5.3.2.7. a apresentação dos recursos humanos, custos e tempo necessário para efetuar os trabalhos de reconstrução e reabilitação dos sistemas atingidos.

## 5.6. Operacionalização do Plano em Situações Emergenciais e Contingenciais

### 5.6.1. Identificação dos Responsáveis pelas Ações

5.6.1.1. A identificação dos responsáveis pelas ações em situações emergenciais e contingenciais conterá a:

5.6.1.1.1. definição das lideranças que terão a responsabilidade de coordenar as ações emergenciais, as cadeias de comando e os papéis e responsabilidades individuais e institucionais;

5.6.1.1.2. apresentação da composição do grupo responsável pelo desenvolvimento, implantação, avaliação e otimização do Plano de Exploração, e o posicionamento do grupo na estrutura organizacional da empresa;

5.6.1.1.3. descrição da estrutura mínima e dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações:

- a) designação dos membros da equipe, por sistema operacional;
- b) membros da equipe que atuaram no desenvolvimento e na manutenção do Plano; e
- c) dados de telefones e endereços eletrônicos de todos os agentes envolvidos e responsáveis pela implementação do plano.

### 5.6.2. Procedimentos de Reporte de Informação

5.6.2.1. Os procedimentos de reporte de informação conterá a:

5.6.2.1.1. descrição das ações iniciais e as tomadas de decisões pelo empregado que detectou o incidente/acidente, com a avaliação do problema e o desencadeamento do sistema de resposta;

5.6.2.1.2. a forma como é reconhecida e avaliada a ocorrência pela equipe do sistema com a apresentação de instruções para implementar o sistema de gestão da resposta, tendo por base as:

I - Respostas iniciais:

- a) procedimentos para notificações internas e externas;
- b) estabelecimento de um sistema de gestão de emergências;
- c) procedimentos para avaliação preliminar da situação, incluindo uma identificação do tipo de incidente, perigos envolvidos, magnitude do problema e recursos ameaçados;

- d) procedimentos para estabelecimento de objetivos e prioridades de resposta a incidentes específicos, incluindo: objetivos imediatos prioritários; ações mitigadoras e a identificação de recursos;
- e) procedimentos para a implementação do plano de ação; e
- f) procedimentos para a mobilização rápida e eficiente de prevenção e atuação em desastres, com detalhamento dos recursos humanos e materiais.

5.6.2.1.3. definição dos pontos de contatos permanentes (agente responsável e seu substituto que pode ser chamado para ativar a resposta) e instruções para a difusão da informação crítica;

5.6.2.1.4. preparação de lista de verificação com descrição das ações a serem executadas no controle de diferentes tipos de incidentes/acidentes para os responsáveis pela segurança; e

5.6.2.1.5. apresentação de programa para implantação e estratégia de divulgação dos Planos, formação específica de pessoal incorporado ao mesmo, realização de simulados e reavaliações periódicas, tendo por base a:

II - continuidade das respostas:

a) a descrição da estrutura de gestão de resposta que dará continuidade às ações prolongadas de mitigação e recuperação, de modo a garantir, eficientemente, a transição da resposta desde o estágio inicial até ao estágio final de emergência.

III - ações de encerramento e acompanhamento, descrevendo os mecanismos que garantam a realização de:

- a) descrição geral do incidente/acidente;
- b) análise crítica do processo de instalação da resposta inicial;
- c) descrição geral das ações realizadas;
- d) avaliação da eficácia das medidas de controle;
- e) identificação das causas, consequências, danos e prazos para a recuperação do sistema e do fornecimento dos serviços; e
- f) início do processo de revisão do Plano, se for o caso.

5.6.4 Documentação e Comunicação

5.6.4.1 Apresentação da relação da documentação técnica básica, que será disponibilizada de imediato para a equipe responsável pelas primeiras ações, pelos reparos, mídia e outros; e

5.6.4.2 documentação acessível para ser distribuída rapidamente àqueles que poderão ser envolvidos na operação.

## 5.7 Programas de Treinamento

5.7.1. Descrição dos programas de treinamento que envolverão equipes de distintas áreas do prestador de serviços e demais instituições participantes.

5.7.2. Programação e a realização de atividades de simulação de ocorrências, planejando os recursos necessários e identificando as entidades envolvidas em cada atividade.

## 6. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO

6.1.1. A avaliação da execução do Plano de Exploração será realizada mediante o acompanhamento dos planos, indicadores, objetivos, metas e dos investimentos individualizados, bem como do desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, devendo o desempenho na prestação de serviços ser avaliada conforme previsto no Manual de Avaliação de Desempenho da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, aprovado pela Resolução Adasa nº 8, de 4 de julho de 2016.

### 6.1.2. Indicadores Estratégicos

6.1.2.1. Serão propostos indicadores estratégicos para o horizonte de 20 (vinte) anos, composto por:

a) metas quantitativas anuais de desempenho dos serviços constantes do Manual de Avaliação de Desempenho; e

b) novos indicadores de desempenho de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano de Exploração.

### 6.1.3. Indicadores Táticos

6.1.3.1. Serão propostos indicadores táticos anuais de avaliação do cumprimento das ações do Plano de Exploração, apresentando fórmulas e metodologia utilizadas, expressas de forma numérica, e as variáveis aplicadas.

## 6.2. Relatório de Execução

6.2.1. O relatório de execução do plano tem o objetivo de indicar os desvios verificados entre os resultados obtidos e a meta prevista de cumprimento da execução do Plano e será elaborado, anualmente, pelo prestador de serviços e detalhará o cronograma físico-financeiro, os contratos em andamento e encerrados no exercício, as licitações e as ações previstas para o exercício seguinte.

### 6.3. Divulgação do Relatório de Execução

6.3.1. O prestador de serviços promoverá a divulgação do Relatório de Execução em locais e meios acessíveis ao público afetado pelo Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA - Matr.0272039-6, Diretor(a) da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 25/09/2019, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28707485)  
verificador= **28707485** código CRC= **C8ED2F8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
3961-4956